



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 049/12
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA SERD SERV
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 051148419 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.11.836.428/0001-95, situada à Rod. Presidente João Goulart, n.gh130, RJ, 116, Km 103, Bem Te Vi, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, neste ato representada por **VAL TECI EVANGELISTA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº. 05606645-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 787.984.697-20, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de prestação de serviços nº 049/12, com base no Processo Administrativo nº 4293/17 Presencial nº 013/12, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de **01/09/2017 a 31/12/2017**, com base no art. 57, inc. II e parágrafo 4º da Lei 8.666/93, para atender as Secretarias Municipais de Educação e de Obras, que tem como objeto a execução dos seguintes serviços:

- Limpeza predial das escolas públicas do município, incluindo áreas externas;
- Limpeza e varrição de calçadas e pistas de rolamento, incluindo capina e pintura de meio-fios, com cal fixador e/ou tinta;
- Manutenção de parques e jardins, com campina e corte de grama;
- Manutenção de caixas de passagem (bueiros), capina e roçada das margens de estrada rurais, incluindo serviços de colocação de material das mesmas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

- Manutenção de limpeza, incluindo remoção de terras e entulhos, das vias pavimentadas do município;
- Manutenção e limpeza das lixeiras de polietilenos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada o valor total mensal de **R\$ 377.352,84** (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Sendo o valor de **R\$ 291.999,22** (duzentos e noventa e um, novecentos e noventa e nove, vinte e dois centavos), para execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e o valor de **R\$ 85.353,62** (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo de Prazo, serão efetuadas à conta da seguinte dotação: PT 0600.1545200352.051, ND 3390.39.00, fonte 00, conta 170, PT 0700.1236100542.062, ND 3390.39.00, conta 356, PT n.º 06001545200352051, ND 3390.39.00. Fonte 04 conta 171, PT n.º 0700.1236100542.062, ND 3390.39.00, Fonte 05, conta 356, PT 0600.1545200352.051, ND 3390.39.00, fonte 09, conta 172, PT n.º 06001545200352.051, ND n.º 3390.39.00, Fonte 34, Conta 174, PT n.º 0600.1545200352.051, ND n.º 3390.39.00, fonte 99, conta 175.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2012, ao contrato nº. 049/2012, processo administrativo nº 6393/11, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei 10.520/2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 31 de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

CONTRATANTE

SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROCURADORIA JURÍDICA

Processos Administrativos nº 4293/17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017, com base no art. 57, inc. II e parágrafo 4º da Lei 8.666/93, para atender as Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

C) VALOR MENSAL: A Contratante pagará à Contratada o valor total mensal de R\$ 377.352,84 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Sendo o valor de R\$ 291.999,22 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais, vinte e dois centavos), para execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e o valor de R\$ 85.353,62 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão efetuadas à conta do seguinte PT 0600.1545200352.051, ND 3390.39.00, contas 170, 171, 172, 174 e 175; PT 0700.1236100542.062, ND 3390.39.00, conta 356.